



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 619.001/2020

PMSC/CPL

Fis. *93*

Assinatura.

5049

Matrícula

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

O Presente Termo de Referência trata da aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalar em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com o fito de equipar a ala de isolamento do Hospital Maternidade Dona Teca, para pacientes diagnosticados com COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.

2. OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalar em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com o fito de equipar a ala de isolamento do Hospital Maternidade Dona Teca, para pacientes diagnosticados com COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN.

3. DECLARAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS. 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP. TIPO/TAMANHO DE MONITOR: PRÉ CONFIGURADO/DE 10 A 12. SUPORTE P/MONITOR: POSSUI	UNIDADE	3
2	BOMBA DE INFUSÃO. BATERIA: POSSUI. KVO: POSSUI. ALARMES: POSSUI. BOLUS: POSSUI. PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI. EQUIPO: UNIVERSAL	UNIDADE	1
3	SUPORTE DE HAMPER. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3
4	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3
5	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE. MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO: MADEIRA / CORINO/ESPUMA/ATÉ 110 KG / ACIONAMENTO MANUAL TRÊS POSIÇÕES	UNIDADE	2
6	COMADRES. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL- CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	UNIDADE	3
7	PAPAGAIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3
8	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA. MATERIAL DE CONFECÇÃO/MANÍVELAS/CABECEIRA E PESEIRA: AÇO OU FERRO PINTADO/NO MÍNIMO 2/POSSUI. GRADES LATERAIS: POSSUI. RODÍZIO: POSSUI. COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28	UNIDADE	3
9	MESA PARA REFEIÇÃO. ESTRUTURA/BASE/RODÍZIOS: AÇO OU FERRO PINTADO/MDF/POSSUI. REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	UNIDADE	3
10	SUPORTE DE SORO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL	UNIDADE	3
11	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE 10M ³	UNIDADE	4
12	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE 1M ³	UNIDADE	2

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 619.001/2020	PMSC/CPL Fls. 04  Assinatura. 50400 Matrícula
--	--	---

13	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, MÁSCARA E UMIDIFICADOR	KIT	6
----	---	-----	---

4. FUNDAMENTAÇÃO

A presente solicitação baseia-se na Lei Federal de nº 13.9797, de fevereiro de 2020; bem como no Decreto Estadual de nº 29.534, de 19 de março de 2020; e no Decreto Municipal de Serra Caiada/RN de nº 006/2020, de 20 de março de 2020.

5. JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando que a doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por Coronavírus 2019, na tradução);

Considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

Considerando o Decreto nº. 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte.

Considerando o Decreto nº. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um Plano de Contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 006/2020, de 20 de março de 2020, que declara, no âmbito do Município de Serra Caiada o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

Considerando que a transmissão do Coronavirus acontece de forma direta mediata, ou seja, de pessoa para pessoa, através de gotículas respiratórias, por tosse e espirro e ainda por contato com superfícies contaminadas com secreções respiratórias que contenham o vírus, torna-se imprescindível reforçar o cuidado com a limpeza de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 619.001/2020

PMSC/CPL

Fis. *[Handwritten Signature]*

Assinatura *[Handwritten Signature]*

Matrícula *[Handwritten Signature]*

ambientes e a higienização pessoal, visto que estes sempre foram os principais recursos de combater e evitar doenças bacterianas e virais.

Justifica-se a aquisição desse material médico hospitalar e correlatos, a fim de se atingir resultados que atendam os anseios da comunidade hospitalar, como também, supram as necessidades para assistência aos pacientes deste município, no que se refere aos propósitos assistenciais dos estabelecimentos em saúde, os insumos são utilizados direta ou indiretamente em diversos procedimentos com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente, objetivando sua rápida recuperação e garantir a reposição dos estoques. Os materiais incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados de uma rede de saúde municipal (básica e hospitalar).

A aquisição dos itens descritos no presente Termo de Referência é de suma importância, como previsto e orientado nas notas técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde em conformidade com a Organização Mundial de Saúde (OMS), para atender ao distanciamento de pacientes diagnosticados por doença causada pelo coronavírus.


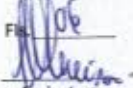
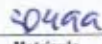
Salienta-se que as aquisições solicitadas, em caráter emergencial tendo em vista o cenário epidemiológico, fazem parte do escopo de itens necessários para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e por isso exigem imediata providência da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, ressalta-se que a presente contratação não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública.

A mensuração dos quantitativos solicitados na presente contratação é justificada pela quantidade de leitos previstos para atender as necessidades da população do município de Serra Caiada/RN.

Diante do atual cenário epidemiológico, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde reafirme seu compromisso, dando celeridade na aquisição de materiais que contribuam para efetivar as ações de enfrentamento dessa pandemia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A entrega dos itens objeto da presente contratação deverá ser feita diretamente no Hospital e Maternidade Dona Teca ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2. O prazo da entrega não poderá ser superior a 10 (dias) contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada;
- 6.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.5. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante;
- 6.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 6.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>PROCESSO Nº 619.001/2020</p>	<p>PMSC/CPL Fa. 06  Assinatura.  Matrícula</p>
--	---	--

atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e atestado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, porém tendo em vista uma medida emergencial, estando devidamente justificada, será possível a dispensa de documentação, com base no art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

- 8.1. A estimativa de preços será realizada com base na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e será apensada aos autos ou, caso dispensada a mesma, a respectiva justificativa.
- 8.2. A apuração de preços será realizada conjuntamente, mas de modo autônomo, no qual os requisitos de habilitação, bem como cada proposta é analisada em função de cada item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 1919 – COMBATE AO COVID-19
 2052 - MANUT. DAS ATIVI. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
 2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA;
 2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
 Fonte de recursos: 12110000 / 10010000/12140000
 Natureza de despesa: 339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Serra Caiada/RN, 17 de junho de 2020



Simone Tavares da Silva Oliveira
 Secretária Mun. de Saúde
 Mat. 50499

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

012.815.724-03

Secretária Municipal De Saúde